



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Saloá- PE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saloá, no exercício de suas atribuições legais, demais dispositivos do Regimento Interno, e considerando ainda os princípios que regem a Administração pública (artigo 37, caput, da Constituição da República).

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Saloense de modo geral;

CONSIDERANDO que o poder legislativo está reforçando as medidas preventivas de controle da pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID19;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas e ações de combate ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do **COVID-19** no âmbito da Câmara Municipal de Saloá- PE.

Art. 2º - Fica suspenso os trabalhos Administrativos, Legislativos, e as Sessões Ordinárias deste Poder Legislativo por 15 (quinze dias).

Art. 3º - As atividades Administrativas e Legislativas voltaram a funcionar no dia 27 de abril de 2021, seguindo o Decreto Legislativo de n. 001/2021, do dia 15 de janeiro de 2021.

Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

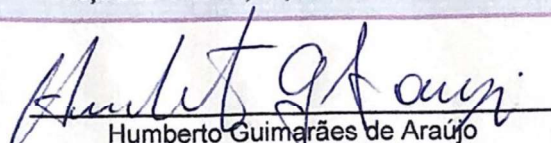
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saloá, 12 de abril de 2021.

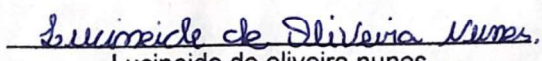


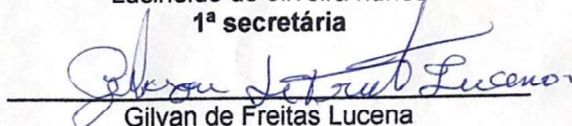


CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.


Humberto Guimarães de Araújo
Presidente


Lucineide de oliveira nunes
1ª secretária


Gilvan de Freitas Lucena
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Saloá- PE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saloá, no exercício de suas atribuições legais, demais dispositivos do Regimento Interno, e considerando ainda os princípios que regem a Administração pública (artigo 37, caput, da Constituição da República).

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Saloense de modo geral;

CONSIDERANDO que o poder legislativo está reforçando as medidas preventivas de controle da pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID19;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas e ações de combate ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

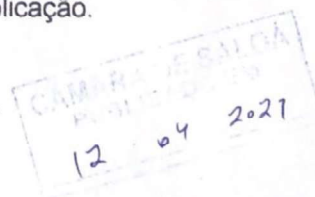
Art. 1º - Este decreto dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saloá- PE.

Art. 2º - Fica suspenso os trabalhos Administrativos, Legislativos, e as Sessões Ordinárias deste Poder Legislativo por 15 (quinze dias).

Art. 3º - As atividades Administrativas e Legislativas voltaram a funcionar no dia 27 de abril de 2021, seguindo o Decreto Legislativo de n. 001/2021, do dia 15 de janeiro de 2021.

Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

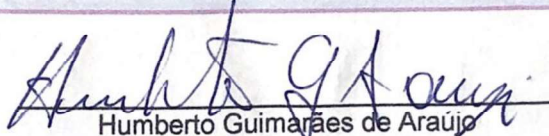
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saloá, 12 de abril de 2021.

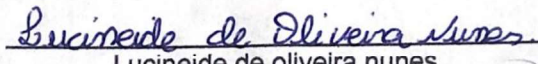


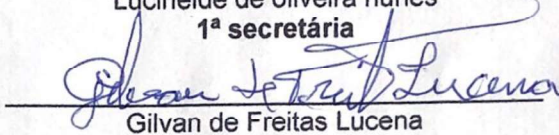


CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.


Humberto Guimarães de Araújo
Presidente


Lucineide de oliveira nunes
1ª secretária


Gilvan de Freitas Lucena
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

Decreto Legislativo Nº 001/2021



Ementa: Estabelece medidas de contingência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana pelo Coronavírus Covid-19, no âmbito da Câmara municipal de Saloá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor Humberto Guimarães de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando ainda princípios que regem a Administração pública (artigo 37, da Constituição da República).

CONSIDERANDO, a decisão do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, que proíbe eventos sociais e corporativos por 30 dias, com base nos indicadores epidemiológicos desta semana, aumentando assim os números de casos, deixando todo estado de Pernambuco em vermelho;

CONSIDERANDO, a preocupação com a proteção a cidadania, a dignidade e ao bem-estar social do Povo de Saloá;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas e ações de combate ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o poder legislativo está reforçando as medidas preventivas de controle da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - por prazo indeterminado, a partir do dia 15/01/2021, no âmbito da Câmara Municipal;

I- Serão realizadas as reuniões ordinárias/extraordinárias sem a presença do público;

II- Fica o acesso às dependências da Câmara municipal franqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviços e pessoas especificamente autorizadas.

III- Fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de qualquer natureza;

Art. 2º- as matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.





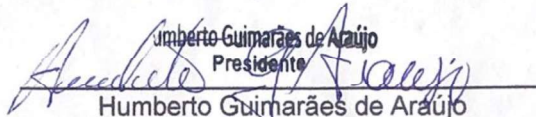
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

Art. 3º- as medidas instituídas neste decreto legislativo poderão ter asua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 4º - este decreto entra em vigor na presente data, sendo publicado imediatamente no quadro de ávidos da Câmara.

Câmara municipal de Saloá em, 15 de janeiro de 2021.


Humberto Guimarães de Araújo
Presidente

